



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GAB. nº. 027/2026 – DZ

Várzea Paulista, 04 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor

ELISEU NOTÁRIO ALVES

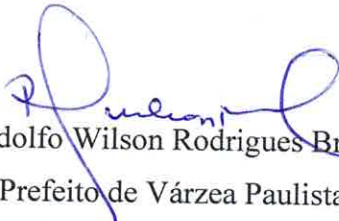
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

Exmo. Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à elevada consideração e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que “*Altera o art. 354, §1º, da Lei Municipal nº 181 de 2007, e o art. 21, §1º, da Lei Municipal 332 de 2023, para adequar a redação à a tese fixada pelo STF nos Temas 966 e 976 de Repercussão Geral (RE 1.059.466 e RE 968.646)*”, acompanhado de sua respectiva Mensagem Justificativa, para devida instrução e apreciação.

Certo de podermos contar com a costumeira atenção e colaboração de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar que *altera o art. 354, §1º, da Lei Municipal nº 181 de 2007, e o art. 21, §1º, da Lei Municipal 332 de 2023, para adequar a redação à tese fixada pelo STF nos Temas 966 e 976 de Repercussão Geral (RE 1.059.466 e RE 968.646)*”.

Necessidade de adequação da legislação municipal à tese fixada pelo STF nos Temas 966 e 976 de repercussão geral (RE 1.059.466 e RE 968.646).

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores, certos de que a matéria representa importante avanço na consolidação das políticas públicas de turismo em nosso Município.

Várzea Paulista, 04 de maio de 2026.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito de Várzea Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2026

“Altera o art. 354, §1º, da Lei Municipal nº 181 de 2007, e o art. 21, §1º, da Lei Municipal 332 de 2023, para adequar a redação à a tese fixada pelo STF nos Temas 966 e 976 de Repercussão Geral (RE 1.059.466 e RE 968.646)”.

Art. 1º O § 1º, do art. 354, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, bem como o § 1º, do art. 21, da Lei Complementar nº 332, de 30 de março de 2023, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 354 ...

§1º A Unidade Gestora Municipal de Finanças colocará à disposição da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, mensalmente, a importância arrecadada a esse título no mês imediatamente anterior.”

“Art. 21 ...

§1º A Unidade Gestora Municipal de Finanças colocará à disposição da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, mensalmente, a importância arrecadada a esse título no mês imediatamente anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista